

-----ATA NÚMERO VINTE E SEIS -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020. -----

----- Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e António Joaquim Rijo Bagorro (em substituição de Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho nos termos do artigo 78º. da Lei n.º.169/99, de 18 de setembro na sua atual redação) respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Fernando Manuel Caldeira Saião.-----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14 horas e 30 minutos.-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM**

DO DIA. Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Associação Karate Goju Ryu Portugal - Portalegre - Pedido de Apoio. 2 - Proposta - Protocolo de Colaboração para o Ano 2021 a celebrar com a ADI-TC - Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável. 3 - Lei - Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais nos domínios da Educação/Saúde e Ação Social para o Ano de 2021. **Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria.** 1 - Proposta de Alteração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso. **Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento.** 1 - Reforço ao Empréstimo BEI ALT20-02-5673-FEDER-000073 ID 04572 - Requalificação e Modernização da Escola de Monforte. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 11 de dezembro de 2020. 2 - Modificação aos Documentos Previsionais n.º.22/2020. **Serviço de Ação Social.** 1 - Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2020/2021 - Lista Provisória. 2 - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte - Pedido de apoio a atividade de caráter pontual. 3 - Ratificação - Continuidade do Benefício Social Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 2 Processos. 4 - Continuidade do Benefício Social Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 2 Processos. 5 - Cessão do Benefício Social Programa Abem - Rede

Solidária do Medicamento - 1 Processo. 6 - Pedido de Adesão ao Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 1 Processo. 7 - Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte - Apresentação de Candidaturas. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Empresa "Alargâmbito - Publicidade Exterior, Ld.ª." - Pedido de renovação para instalação de um painel "outdoor". 2 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2020/4. **Período de Intervenção do Público.**-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----
INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente fez o ponto de situação da evolução epidemiológica no concelho, que nos últimos oito dias voltou a aumentar. Os casos isolados estão a descer, mas no dia 9 deste mês, após haver um suspeito de caso positivo (que se confirmou), em permanente contato com a comunidade escolar de Santo Aleixo, decidimos antecipar, recorrendo a um laboratório privado para testar todos eles. Em boa hora o fizemos, porque oito crianças e dois adultos testaram positivo. Uma funcionária da escola e uma outra colaboradora do lar. Testamos igualmente todas as funcionárias do lar e os contatos diretos dos novos casos positivos. O nosso concelho está em linha com outros do nosso distrito que também têm visto aumentar exponencialmente o número de casos positivos, e isto tem reflexos nos hospitais de Portalegre e Elvas que começam a dar sinais de preocupante falta de resposta aos casos covid e não covid. Como já devem ter reparado, continua a haver discrepância nos números de casos covid que constam no boletim da ULSNA e os publicados pelas Autarquias. Este facto, que se lamenta, só existe porque a ULSNA se recusa a contabilizar os resultados dos testes que as Câmaras Municipais assumem mandar fazer em laboratórios privados. Internamente temos feito tudo o que está ao nosso alcance para mitigar e controlar a situação. Criamos a Equipa Municipal de Apoio à Covid no Concelho. Esta Equipa Multidisciplinar está a fazer um trabalho notável, quer na ligação às Autoridades de Saúde, quer no apoio a munícipes infetados. Mas esta batalha está longe de estar ganha. Temos de nos continuar a proteger, seguindo à risca as recomendações das autoridades de saúde.-----

TOLERÂNCIA DE PONTO – Devido à época festiva que atravessamos (Natal e Passagem de Ano), o Senhor Presidente, no uso da competência própria conferida pela alínea a), n.º.2, artigo 35.º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por seu despacho n.º.136/2020, determinou tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município de Monforte nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020. **A Câmara tomou conhecimento.** ---

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**-----

DESPACHO N.º 139/2020 - Medidas preventivas e excecionais – COVID-19 -----

DELIBERAÇÃO N.º.338 - No uso das competências que lhe estão conferidas por lei e no seguimento do Decreto n.º11/2020, de 6 de dezembro que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, **vem prorrogar as medidas, temporárias e excecionais**, que foram estabelecidas pelo **despacho n.º 128/2020, de 23 de novembro de 2020, que vigorarão até 23 de dezembro de 2020, data em que a sua eventual renovação será avaliada. Devido à evolução epidemiológica** que se tem vindo a assistir nestes dois últimos dias, e apesar de não haver neste momento imposição legal da obrigatoriedade do regime de teletrabalho, **determina-se por razões de prevenção e mitigação da pandemia, por forma a impedir o alastramento dos casos de contágio, manter o estabelecido** no já citado despacho n.º 128/2020, relativamente a esta matéria.- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido despacho.**-----

----- **PERIODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

1 - ASSOCIAÇÃO KARATE GOJU RYU PORTUGAL - PORTALEGRE - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.339. Por email datado de 3 de dezembro/2020, e registado sob o n.º.6597, a Associação Karate Goju Ryu Portugal em Portalegre, vêm solicitar um apoio/subsídio, de modo a minimizar os custos inerentes às deslocações, contabilidade, inscrição anual na Federação Nacional Karate, ao ensinamento desta Arte Marcial Karate em Monforte, modalidade que proporciona bastantes benefícios a nível da saúde física e mental. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, e porque a Associação está de facto a desenvolver um bom trabalho no concelho, com adesão significativa dos nossos jovens a esta modalidade, a Câmara, no uso da competência própria conferida pela alínea u),

n.º.1, artigo 33.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro no valor de 600,00€.-----

2 - PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO 2021 A CELEBRAR COM A ADI-TC - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO TERRAS DO CONDESTÁVEL. -----

DELIBERAÇÃO N.º.340 – **Considerando que** a Terras do Condestável – Associação de Desenvolvimento Integrado é uma associação sem fins lucrativos que na área territorial do Município de Monforte desenvolve finalidades que **promovem e apoiam o desenvolvimento sustentável deste espaço geográfico**, com vista à melhoria das condições e qualidade de vida da sua população, dinamizando para tal recursos endógenos e identidades locais e ainda dinamizando a congregação de esforços, dando primazia à ação mediadora supra concelhia. **Considerando que** esta Associação prossegue como finalidades a defesa e valorização do património cultural, a preservação e qualificação do ambiente, a dinamização e apoio das atividades agroambientais, o apoio técnico ao tecido microempresarial, a promoção e dinamização das atividades turísticas e dos serviços de turismo, o apoio à introdução e utilização de novas tecnologias, a difusão de informação relacionada com as atividades económicas e constituição de bancos de ideias, a formação profissional e empresarial, a solidariedade social, a igualdade de género e igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, atividades culturais, estudos e debates. **Considerando que** esta Associação obtém o seu financiamento das quotizações dos seus associados, de donativos ou subsídios dos seus parceiros e de verbas provenientes de projetos financiados por fundos nacionais e/ou comunitários. **Considerando que** a prossecução das suas finalidades e o acompanhamento dos seus projetos, com especial enfoque para o “Projeto Inserção” (projeto de cariz eminentemente social que visa a reintegração socioprofissional de pessoas desempregadas e o seu rápido regresso à vida ativa), envolve custos elevados e que a Terras do Condestável não poderá proceder ao desenvolvimento e implementação dos mesmos sem o apoio financeiro das entidades que neste âmbito se constituírem suas parceiras. **Considerando que** a Terras do Condestável através da atividade que tem desenvolvido ao longo dos seus 22 anos de existência, pelas valências que possui e pela equipa de recursos humanos de que dispõe, comprova ser uma entidade que reúne todos os requisitos para cumprir com rigor e competência as suas finalidades. **Considerando que** constituem atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações. Competindo às Câmaras Municipais apoiar e desenvolver atividades nos domínios previstos no n.º 2, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações, tais como: Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência; Ação Social; Proteção Civil e Ambiente; Promoção do Desenvolvimento, propôs-se a celebração de um protocolo de cooperação entre a ADI-TC e o Município de Monforte que visa definir os apoios financeiros a conferir pelo segundo outorgante à primeira, por forma a subsidiar a sua atividade e o acompanhamento dos projetos que desenvolve. A atividade desenvolvida pela ADI-TC e o acompanhamento dos seus projetos no concelho de Monforte, verifica-se pela existência de um Gabinete de Apoio Local que nesta área geográfica concretiza os principais vetores orientativos da missão da ADI-TC, consubstanciados no desenvolvimento de atividades nas áreas identificadas no ponto 2 dos considerandos. O Município de Monforte prestará à ADI-TC um apoio financeiro no montante de 110.095,71€, apoio logístico e de infraestruturas. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, prestando o apoio financeiro no montante de 110.095,71€, a ter início em 01 de janeiro de 2021 e término a 30 de setembro de 2021, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro/2020.-----

3 - LEI - QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NOS DÓMIOS DA EDUCAÇÃO/SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA O ANO DE 2021. -----

DELIBERAÇÃO Nº.341 – Considerando que todos os pressupostos que serviram de fundamento às posições tomadas anteriormente quer nos termos do ARTIGO 4º., N.º 2, ALÍNEA a), DA LEI N.º 50/2018, quer posteriormente, nos prazos definidos no âmbito de cada um dos diplomas setoriais, se mantêm, designadamente: - A legislação aprovada não garante a transferência dos meios adequados, ou seja, não está garantida a sustentabilidade financeira da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central. Questão perfeitamente verificada aquando do exercício de pronúncia sobre o projeto de concretização de descentralização de competências na Educação onde manifestámos a nossa discordância face aos mapas apresentados, dizendo que: "não nos é dada informação suficiente que nos permita avaliar a dimensão global das competências que se querem

transferir e conseqüentemente não nos informa sobre as verbas necessárias para as exercer a níveis satisfatórios. Importa ainda realçar que, os enormes impactos nos serviços da Câmara Municipal, em diversos sectores, como: educação, gestão de recursos humanos, gestão financeira, aprovisionamentos e obras municipais, também não estão refletidos nos referidos mapas. Fica então reforçada a convicção já expressa anteriormente pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de que este processo prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, comprometendo o cumprimento dos objetivos estratégicos de eficácia, eficiência e qualidade do serviço público, impossibilitando uma resposta adequada aos problemas das populações, com os riscos de degradação do serviço público”. - O inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado. Um processo de descentralização implica a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais, implica o poder de execução, mas implica igualmente o poder de decisão, planeamento, programação, e quando aplicáveis, de fiscalização e demais de natureza similar necessários à concretização da atribuição, bem assim dos bens públicos, móveis ou imóveis, e demais meios que lhes estejam afetos. - A preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais: A materializar-se este nível de competências, é findada qualquer garantia da universalidade. - A exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas. Apesar dos diversos diplomas setoriais já em vigor, constatamos ainda que há uma série de aspetos em que os diplomas remetem para futura regulamentação, não definindo as reais condições para o exercício destas competências, deixando um quadro de incerteza. - O afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, a Educação, a Saúde e a Ação Social. Em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local. Considerando ainda que a lei prevê que a transferência de competências se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL, vem o Senhor Presidente **propor**: 1 - Que a Câmara Municipal reafirme as

deliberações anteriormente tomadas nesta matéria, e **rejeite a assunção das competências transferidas** por via dos decretos-lei sectoriais: → Decreto-Lei 21/2019, 2019-01-30 - “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação”- **Para o ano de 2021**; → Decreto-Lei 23/2019, 2019-01-30 - “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde”- **Para o ano 2021**; → O Decreto - Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - “Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social”- **Para o ano 2021**; 2 - Reitere o reclamar de: - O início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas; - A reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; - O encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos; - A identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro/2020.-----

----- **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA** -----

1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.342 – Considerando que: - os Municípios têm atribuições, nos termos do artº 23 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da saúde e da ação social, entre outras; - é competência da Câmara Municipal elaborar e submeter aprovação da Assembleia Municipal projetos de regulamentos com eficácia externa (artº 33, nº 1 al. k) da citada Lei nº 75/2013); - se mantêm os pressupostos que levaram o Município à criação do Cartão Municipal do Idoso em 2005, através da aprovação do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso (RCMI), bem como aos que estiveram na

base das alterações a ele introduzidas em 2019; - uma das maiores necessidades do público alvo do Cartão do Idoso é a comparticipação da medicação, que inicialmente o RCMI respondia de forma insuficiente, pois apenas reembolsava 25% da despesa, celebrou o Município um protocolo com a Dignidade, que veio permitir uma resposta mais eficaz, uma vez que permite ao beneficiário adquirir medicamentos, com receita médica e comparticipados pelo SNS, a custo zero, sem necessidade de qualquer pagamento prévio; - os critérios de elegibilidade do Cartão Abem, no âmbito do Protocolo celebrado com a Dignidade, não preveem a dedução das despesas do Idoso com institucionalização em ERPI, despesas estas que consomem praticamente os seus rendimentos; Entendeu-se que, por via do RCMI, se deveria enquadrar a elegibilidade de pessoas com vulnerabilidade que devido às elevadas despesas com a sua institucionalização/habitação, têm dificuldades em conseguir suportar o custo com a medicação. A solução proposta passa por considerar elegível um rendimento per capita inferior ou igual a 85% do RMM através do cálculo dos rendimentos líquidos de uma despesa involuntária e imprescindível à sua condição de saúde (despesa com institucionalização em ERPI ou habitação). Respeitando o protocolado com a Dignidade, esta alteração em específico, constante no artº 7, al. e) só se aplica a quem não possui condições de elegibilidade para o Cartão Abem. Ainda, face à reflexão feita sobre a implementação prática do Regulamento ao longo destes anos, consideraram-se pertinentes fazer vários ajustes na redação dos diferentes artigos, que incidem sobretudo sob a forma e menos sobre a substância e espírito do regulamento; Atentas as razões invocadas propõe-se que todo o texto anterior do RCMI seja revogado e substituído pelo que a seguir se anexa. -----

VOTAÇÃO - Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, devendo a mesma ser submetida a discussão pública.-----

----- **GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO** -----

1 - REFORÇO AO EMPRÉSTIMO BEI ALT20-02-5673-FEDER-000073 ID 04572 - REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE. ----- DELIBERAÇÃO Nº.343 - O pedido de reforço do empréstimo EQ-BEI ALT 20-0256-5676 FEDER 000073 ID 4572 – Requalificação e Modernização da Escola de Monforte, que já se encontra em execução, prende-se com alteração dos montantes provenientes do Ministério da Educação. Aquando da submissão da candidatura a EQ-BEI, o

Município de Monforte, em conformidade com o Acordo de Colaboração assinado a 16 de fevereiro de 2018 entre o Ministério da Educação e o Município, o montante a receber por conta da boa execução da empreitada, seria de 600.000€. A candidatura a empréstimo BEI foi aprovada, com um montante total de 1.446.371,31€. A 5 de março de 2020, foi assinada uma adenda a esse acordo, com alterações nomeadamente na verba a transferir para o Município. Assim o Ministério da Educação paga ao Município de Monforte, por conta da boa execução da empreitada, o montante 233.396,47€ (duzentos e trinta e três mil trezentos e noventa e seis euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 7,5% da contrapartida nacional para um montante total elegível de obra, conforme acordo, de 3.111.952,94€. Face ao exposto, solicita-se um reforço de 428.489,65€ de acordo com os cálculos em anexo.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar os procedimentos administrativos necessários, objetivando a formalização de uma adenda ao contrato de empréstimo em causa. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020. -----
Presente o resumo do dia onze de dezembro de dois mil e vinte o qual acusa um saldo de 415.764,48€ (quatrocentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) assim repartidos: 407.834,25€ (quatrocentos e sete mil oitocentos e trinta e quatro euros e vinte cinco cêntimos) em Operações Orçamentais, 7.903,23€ (sete mil novecentos e três euros e vinte e três cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

2 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº.22/2020. -----
DELIBERAÇÃO Nº.344 – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d) nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, aprovar a 19ª. Alteração Orçamental/2020. Foi igualmente presente e aprovada, por unanimidade, a 17ª. Alteração às Grandes Opções do Plano. -----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2020/2021 - LISTA PROVISÓRIA. -----
DELIBERAÇÃO Nº.345 - Nos termos do Regulamento em vigor foram apresentadas 28 candidaturas a atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2020/2021. Conforme previsto no nº.1 do artigo 7º. do citado regulamento, o Júri submete à apreciação do

Executivo Municipal a lista provisória das candidaturas: 23 processos que reúnem as condições favoráveis para aprovação e 5 candidaturas que devem ser excluídas. -----

VOTAÇÃO - Analisada a proposta do Júri, a Câmara decidiu aprovar a lista provisória que vai ser publicitada e remetida a todos os candidatos, concedendo as 23 bolsas. ----

2 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONFORTE - PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL..-----

DELIBERAÇÃO Nº.346 – Considerando que: As atribuições em matéria de educação, consignadas designadamente na al. d), do nº.2 do artº. 23 da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro; Que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte é uma instituição sem fins lucrativos que tem, entre outros, como objeto social “Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores “ bem como “desenvolver atividades de caráter pedagógico (...)” e “intervir, como parceiro social, junto de autarquias e outras instituições, de modo a facilitar o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres que cabem os pais e encarregados de educação”; Que a Associação é parceira do Município no esforço de criação de condições e contextos mais adequados ao sucesso educativo das crianças, concretizando plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação, no sentido da potencialização de recursos e mobilização da comunidade em geral; Após avaliação do trabalho desenvolvido no Centro de Estudos, com base no Relatório entregue pelos Técnicos, conclui-se que a adesão das famílias foi muito favorável, a assiduidade das crianças revelou-se grande, tendo as atividades resultado numa mais valia para o sucesso escolar dos alunos, **é proposto** a celebração de um novo protocolo de cooperação entre a Associação e a Câmara, de modo a organizar e dinamizar um Centro de Estudos para alunos do 1º. 2º. e 3º. Ciclos, prestando apoio ao estudo e apoio técnico-pedagógico, a funcionar em instalações cedidas pelo Município. Para assegurar o funcionamento das salas a Associação contratará dois técnicos. De modo a viabilizar as atividades a desenvolver, a Câmara atribui à Associação um subsídio no montante global de **9.493,87€** a pagar em tranches mensais iguais e sucessivas até ao dia 15 de cada mês, acrescido do valor do seguro das crianças. O protocolo vigorará pelo período de 1 de janeiro/2021 a 31 de dezembro/2021, podendo vir a ser renovado após avaliação da sua execução. -----

VOTAÇÃO – Analisado o assunto e visto o parecer da Comissão de Análise anexa ao processo de candidatura de carácter pontual, que refere estar a mesma devidamente instruída, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 10º., nº.5, alínea b) do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos deferir o pedido solicitado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte, conforme protocolo igualmente presente e aprovado. -----

3 - RATIFICAÇÃO - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDIAMENTO - 2 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.347. Analisados os processos e vista a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº.3, artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que aprovou 2 pedidos de renovação ao Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento – Ludovina Rita Nisa e Isabel Maria Ganhão Caranhola. -----

4 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 2 – PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.348 – Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter os pedidos de renovação enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignitude, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Maria Balbina Gavetas Vinagre Pereira, ficando condicionada a renovação da candidatura de Prazeres Laurina Martins Prates, até regularização dos valores em dívida perante o Município, através do pagamento integral da mesma ou de requerimento para celebração de um acordo prestacional.-----

5 - CESSÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 1 PROCESSO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.349 – Analisado o processo e vista a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cessação do benefício social Programa ABEM – Rede Solidária do Medicamento de Catarina Neves Leal Fialho, que deixou de reunir as condições de recurso exigidas pelo Programa. -----

6 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 1 PROCESSO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.350 – Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere: ao abrigo do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e o Município, de acordo com o artº. 3º., do capítulo II do anexo, onde se define as condições de recurso do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa Abem, apresentando em anexo o cálculo efetuado que determina o não

enquadramento nas condições de acesso ao cartão Abem, a câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de André Avelino Delicado Chichorro Bagorro. -----

7 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS/RENOVAÇÃO. -----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – CARLOS MANUEL CONTAS CALADO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.351 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Carlos Manuel Contas Calado, com deferimento das regalias previstas no artigo 4º., número 2; 3 e 6 do Regulamento em vigor, (redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis; Desconto na fatura mensal de água saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia; Comparticipação em 50% na percentagem a pagar à Caixa Geral de Aposentações ou Segurança Social). -----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – DANIEL JORGE LOPES GODINHO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.352 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Daniel Jorge Lopes Godinho. -----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – JORGE MANUEL RENTO PEREIRA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.353 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Jorge Manuel Rento Pereira, com deferimento das regalias previstas no artigo 4º., número 2 e 3 do Regulamento em vigor, (Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis; Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia). -----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – SÉRGIO DA CONCEIÇÃO ELVAS MARTINS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.354 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Sérgio da Conceição Elvas Martins, com deferimento das regalias previstas no artigo 4º., número 3 do Regulamento em vigor, (Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia).-----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – TIAGO FILIPE FLORENTINO LISTA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.355 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Tiago Filipe Florentino Lista, com deferimento da regalia prevista no artigo 4º., número 3 e 8 do Regulamento em vigor, (Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia; Pagamento de 50% do valor da carta de condução de pesados).-----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – MARCO MANUEL FLORENTINO LISTA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.356 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Marco Manuel Florentino Lista, com deferimento das regalias previstas no artigo 4º., número 2 e 3 do Regulamento em vigor, (Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis; Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia).-----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – MARIA DE FÁTIMA REALINHO MAGRINHO LISTA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.357 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Maria de Fátima Realinho Magrinho Lista. -----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – TÂNIA JOÃO BEIJOCA FÉLIX. ----

DELIBERAÇÃO Nº.358 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Tânia João Beijoca Félix, com deferimento das regalias previstas no artigo 4º., número 2 e 3 do Regulamento em vigor, (Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis; Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia). -----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – VITOR DA SILVA MARRUCHO. ----

DELIBERAÇÃO Nº.359 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Vítor da Silva Marrucho, com deferimento da regalia prevista no artigo 4º., número 3 do Regulamento em vigor, (Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia). -----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – JOAQUIM RÚBEN REALINHO PEREIRA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.360 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Joaquim Rúben Realinho Pereira, com deferimento da regalia prevista no artigo 4º., número 8 do Regulamento em vigor, (Pagamento de 50% do valor da carta de condução de pesados).-----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – JOANA FILIPA COSTA PALMEIRO RELVAS PEREIRA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.361 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Joana Filipe Costa Palmeiro Relvas Pereira, com deferimento da regalia prevista no artigo 4º., número 3 do Regulamento em vigor, (Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia).-----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – GONÇALO MIGUEL LOPES GODINHO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.362 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Gonçalo Miguel Lopes Godinho, com deferimento das regalias previstas no artigo 4º., número 2; 3 e 8 do Regulamento em vigor, (Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imoveis; Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia; Pagamento de 50% do valor da carta de condução de pesados).-----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – SAMUEL DE JESUS PEREIRA DE CÁCERES. -----

DELIBERAÇÃO Nº.363 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Samuel de Jesus Pereira de Cáceres, com deferimento das regalias previstas no artigo 4º., número 2 e 3 do Regulamento em vigor, (Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imoveis; Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia). -----

RENOVAÇÃO – CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – SÉRGIO MANUEL PROCÓPIO GONÇALVES. -----

DELIBERAÇÃO Nº.364 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a renovação do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Sérgio Manuel Procópio Gonçalves, com deferimento da regalia prevista no artigo 4º., número 3 do

Regulamento em vigor, (Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia).-----

CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – ANA PAULA PATRÃO MOREIRA DE CÁCERES.

DELIBERAÇÃO Nº.365 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a emissão do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Ana Paula Patrão Moreira de Cáceres.-----

CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE – TIAGO ANDRÉ DE CARVALHO GONÇALVES. ---

DELIBERAÇÃO Nº.366 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a emissão do cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Tiago André de Carvalho Gonçalves, com deferimento da regalia prevista no artigo 4º., número 3 do Regulamento em vigor, (Desconto na fatura mensal de água, saneamento e resíduos, no sistema gerido pela autarquia).-----

----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - EMPRESA "ALARGÂMBITO - PUBLICIDADE EXTERIOR, LDª." - PEDIDO DE RENOVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM PAINEL "OUTDOOR". -----

DELIBERAÇÃO Nº.367 – Analisado a informação técnica anexa ao processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de renovação para instalação de um painel “outdoor”, pelo período de um ano, junto à E.N.243, em Monforte, apresentado pela Empresa “Alargâmito” – Publicidade Exterior, Ldª.. -----

2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2020/4.-----

DELIBERAÇÃO Nº.368 – Da Empresa Urbigav – Construções e Engenharia, S.A. com sede na Rua 25 de abril, nº.5 – Decracia – Gavião, solicitando deferimento dos projetos das especialidades, para a construção de uma central de misturas betuminosas, na Herdade da Vibora e Lages e Olival do Campo – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente.-----

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO. Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 15 horas e 45 minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
